

Praceta

Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Largo

Terreiro ou Praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os Largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque

Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim

Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda

Praça ou Largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**Anúncio n.º 343/2008****Discussão Pública da Proposta do 3.º Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras — Tabaçô/Souto**

Doutor Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

FAÇO PÚBLICO, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública, por um período de 15 dias, contados a partir do oitavo dia a seguir ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, a proposta de 3.º Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras — Tabaçô/Souto.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar a presente proposta de loteamento todos os dias úteis, das 9 às 17 horas, no Gabinete de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal, e se o entenderem, apresentar, por escrito, exposições ou formular sugestões relativas à mesma.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

2611078279

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Sónia Mafalda Cabral Ávila	Assistente administrativa principal	Assistente administrativa especializada.	Assistente administrativa.

A presente nomeação produz efeito à data da publicação.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

2611078276

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**Aviso n.º 1422/2008****Concursos externos de ingresso**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que por meu despacho

de 10 de Dezembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares vagos do quadro de pessoal deste município:

Concurso A — um técnico superior de 2.ª classe (estagiário)/área de engenharia agrícola — grupo de pessoal técnico superior;

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**Aviso n.º 1420/2008****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D. L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98 (Proc. n.º 226/07), requerido por Abílio Teixeira Rodrigues, residente no lugar de Míguas, Freguesia de Santa Marinha do Zêzere, município de Baião, para o prédio urbano sito no lugar de Míguas, da freguesia de Santa Marinha do Zêzere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o n.º 01390/111298, a que corresponde o lote n.º 17, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido — Ampliação da área da cave, que passa para 344,91 m². Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia. As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

27 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

2611078293

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA**Aviso n.º 1421/2008****Sistema integrado de avaliação de desempenho para a Administração Pública Promoção automática**

Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, Presidente da Câmara Municipal da Calheta São Jorge, no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos, e de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da lei n.º 10/2004, de 22 de Março, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho, a atribuição de Excelente, na avaliação de desempenho, traduz-se no reconhecimento de mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a classificação de Excelente a uma funcionária do quadro de pessoal deste Município, na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006, que preenche os requisitos do normativo legal supra-referenciado, por à data de 31 de Dezembro de 2006, se encontrar a decorrer o último ano do período de tempo necessário à sua promoção, determino, ao abrigo da e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a promoção em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, à funcionária infra-indicada para a categoria que se descremina: